



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 10.145 **DE** 18 **DE** MARÇO **DE** 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17.555 Data 20 / 03 / 2019

Caderno: Setecidades **Pag.** 04

Processo Administrativo nº 7.455/2019.

AUTOR: Francisco Duarte de Lima – Alemão Duarte – PT -
Projeto de Lei CM nº 132/2018

INSTITUI o “Dia Municipal do Livro”, a ser comemorado
anualmente no dia 16 de agosto e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado
de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o “Dia Municipal do Livro”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de agosto, dia do falecimento do jornalista, advogado e escritor Guido Fidelis.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do município de Santo André.

Art. 3º O “Dia Municipal do Livro” tem por finalidade os seguintes objetivos:

I – estimular o uso do livro como aliado na formação e construção da história da sociedade e instrumento na formação cultural, do intelecto e da cidadania;

II – incentivar o uso do livro como possibilidade real e concreta de acesso a diferentes formas de leitura que contribuem para a elevação da condição das pessoas em se situarem no mundo;

III – despertar a iniciativa de fazer circular livros de autores e autoras locais, em âmbito do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 18 de março de 2019.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**DINAH KOJUCK ZEKER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE**